



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e em conformidade com o regulamentado no art. 6º, inciso I, Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024, e Decreto Municipal nº 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 2401/2025 – Dispensa Eletrônica nº 3073/2025	
Modo de Disputa: ABERTO	
Objeto:	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE FRENAGEM.
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 2.330,00
Prazo para recebimento das propostas	A partir das 13h30 do dia 25/09/2025 até as 08h00 do dia 02/10/2025 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública e da Fase de Lances	02/10/2025 às 08h20 (horário de Brasília).
Duração da Fase de Lances	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances	R\$ 0,01
Local de Realização da Sessão Pública	Portal de Compras Fiorilli  SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Assis - SP https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento	Menor preço/maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE FRENAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

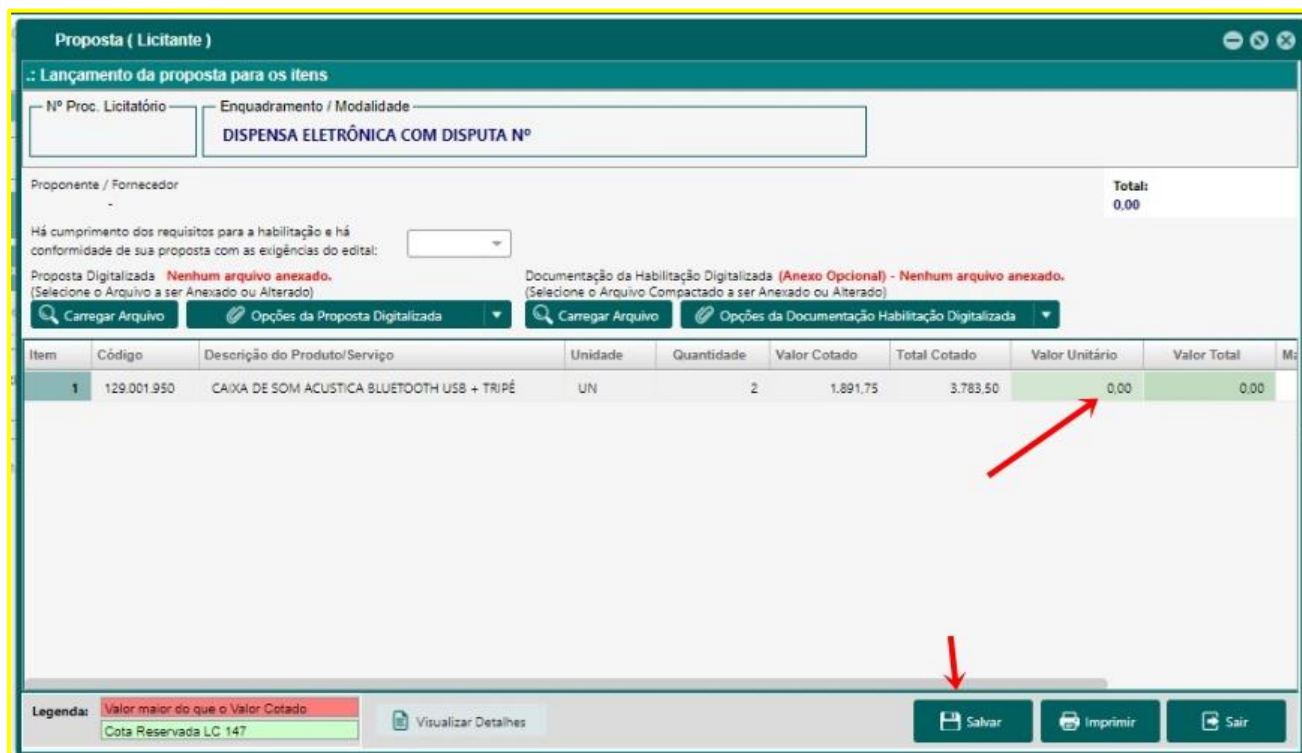
2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

2.2. Para participar da dispensa eletrônica, as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme exigido pela Plataforma e este Termo de Referência.

2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente **digitação da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Após preencher os valores dos itens, clicar na opção “**Salvar**”.

Caso o licitante deseje salvar o comprovante da operação basta clicar na opção “**Imprimir**”.



É obrigatória a digitação dos valores da proposta do fornecedor nos itens em que deseja concorrer, sob pena de ter a sua proposta desclassificada.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.7. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente



no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada ~~contraproposta~~ proposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado** no prazo de até **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. conter vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e qualificação técnica, em formato digital, em campo próprio no sistema, sendo fixado o prazo de **02 (duas) horas** para envio.

5.3. O prazo estipulado no subitem anterior **poderá** ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante ao Agente de Contratação.

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação jurídica:**

5.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

5.9.3. Regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);

5.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



5.9.5. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 75 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0041.2489.0000 3.3.90.30.00 (753) - Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

12.361.0041.2489.0000 3.3.90.39.00 (757) – Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 25 de setembro de 2025

Maralice Baptista de Freitas Chiampi

Secretária Municipal da Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE FRENAGEM** do veículo **MODELO VAN FORD TRANSIT RAYTEC, ANO 2022, PLACA GIV-7D75, PATRIMÔNIO Nº 1052, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Qntd
1	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO.	UN.	01
2	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO.	UN.	01
3	SERVIÇO DE RETIFICA DISCO DE FREIO DIANT.	SVC.	02
4	SERVIÇO DE RETIFICA DISCO DE FREIO TRAS.	SVC.	02
5	MÃO DE OBRA.	SVC.	01

1.2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.3.2. **Corpo Técnico Qualificado:** Possuir corpo técnico habilitado, com profissionais capacitados para a execução de serviços de manutenção no sistema de frenagem, incluindo substituição de componentes, ajustes, alinhamentos, regulagens e demais reparos necessários ao pleno funcionamento dos conjuntos.

2.3.3. **Infraestrutura e Equipamentos:** Disponibilidade de ferramentas, máquinas e equipamentos adequados à correta execução dos serviços de manutenção do sistema de frenagem, assegurando precisão, segurança e eficiência nos procedimentos.

2.3.4. **Localização Estratégica:** Visando garantir eficiência logística, segurança operacional e economicidade na prestação dos serviços, a empresa contratada deverá possuir estabelecimento localizado em até 60 (sessenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP, assegurando rapidez na coleta e devolução do veículo, fiscalização eficaz e atendimento tempestivo. Tal exigência encontra-se justificada, uma vez que visa reduzir o tempo de inatividade do veículo, possibilitar fiscalização eficiente dos serviços contratados e viabilizar atendimento imediato em caso de necessidade de retrabalho ou verificação técnica.

2.3.5. Considerando que o veículo encontra-se temporariamente inoperante devido ao desgaste de componentes do sistema de frenagem, caberá à empresa contratada providenciar, às suas expensas, tanto o transporte do veículo por meio de guincho apropriado quanto à execução dos serviços de manutenção



necessários ao pleno restabelecimento, compreendendo o deslocamento do pátio da Secretaria até a oficina e seu retorno após a conclusão dos reparos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer ao veículo durante o transporte e a execução dos serviços.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. **Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias** contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente;

2.2. **Local de execução:** Veículo modelo VAN FORD TRANSIT RAYTEC, ANO 2022, PLACA GIV-7D75, PATRIMÔNIO Nº 1052;

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4. A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

2.5. **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega dos itens, mediante conferência. Eventuais divergências deverão ser registradas em relatório específico. A aceitação do objeto será condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem custos adicionais.

2.6. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a verificação do atendimento pleno às especificações e condições para garantir a qualidade do material.

2.7. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. O aceite/aprovação do material pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. No caso de atraso na entrega, a não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da administração, deverá correr no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada no **Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para a **contratação de serviço e aquisição de peças necessárias à manutenção corretiva do sistema de frenagem** do veículo da frota utilizado no transporte escolar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente documento tem por objeto a aquisição de peças e a execução de serviço de manutenção corretiva no sistema de frenagem do veículo pertencente à frota de transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação de Assis, abrangendo a substituição de componentes desgastados, retífica e regulagem dos freios e demais ajustes necessários, garantindo a plena operacionalidade do veículo e a continuidade segura das atividades de transporte escolar.

4.2. A execução imediata dos serviços e a aquisição das peças especificadas são de extrema necessidade, uma vez que o veículo encontra-se temporariamente inoperante devido ao desgaste de elementos do sistema de frenagem. Comprometendo a eficiência da frenagem e a segurança dos passageiros, podendo gerar atrasos no transporte, aumento do desgaste de outros componentes, maiores custos de manutenção e risco à integridade do equipamento. Não há peças disponíveis em estoque, sendo imprescindível a reposição imediata para restabelecer o seu pleno funcionamento.

4.3. Esta demanda é motivada pela necessidade de assegurar que os veículos da frota estejam em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança dos motoristas e alunos transportados, a eficiência logística e a confiabilidade do transporte escolar. A manutenção adequada do sistema de frenagem evita falhas mecânicas, retrabalhos futuros e contribui para a preservação do patrimônio público. A execução imediata do serviço assegura que os ônibus permaneçam operacionais, evitando interrupções nas rotas e atrasos na entrega dos estudantes às unidades escolares.

4.4. Dessa forma, a contratação ora proposta atende ao interesse público, garantindo a continuidade do transporte escolar, prevenindo prejuízos operacionais, preservando a integridade dos veículos e assegurando a eficiência das atividades logísticas da Secretaria Municipal da Educação, em caráter excepcional e temporário, diante da urgência na manutenção do sistema de frenagem.

Assis/, 15 de setembro de 2025.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Chefe de Departamento.